



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100400-42.2005.5.02.0074

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/04/2005

Valor da causa: R\$ 28.100,00

Partes:

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO NEPOMUCENO

ADVOGADO: EDUARDO CINTRA TRINDADE

RECLAMADO: AUTO VIACAO SANTO EXPEDITO LTDA. (Massa Falida de)

ADVOGADO: DEBORA CEDRASCHI DIAS

REPRESENTANTE: ROMERO TEIXEIRA NIQUINI

RECLAMADO: AUTO VIACAO SANTA BARBARA LTDA (Massa Falida de)

ADVOGADO: DEBORA CEDRASCHI DIAS

REPRESENTANTE: ROMERO TEIXEIRA NIQUINI

RECLAMADO: JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO

RECLAMADO: ROMERO TEIXEIRA NIQUINI

RECLAMADO: BALTAZAR JOSE DE SOUSA

ADVOGADO: JOSELMA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO: DIERLY BALTAZAR FERNANDES SOUSA

ADVOGADO: JOSELMA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO: DAYSE BALTAZAR FERNANDES SOUSA SILVA

ADVOGADO: JOSELMA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO: ODETE MARIA FERNANDES SOUSA

ADVOGADO: JOSELMA RODRIGUES DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: SANDERSON SIDNEI MARGARIDO

ADVOGADO: VIKTOR BURTSCHENKO JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: 1ª Vara Cível da Comarca de Mauá - SP

TERCEIRO INTERESSADO: 3ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP



Valide aqui
este documento

CWM: 120600.2.0040420-54

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

40.420

FICHA

-01-

Mauá, 09 de Novembro de 20 01

IMÓVEL: Um terreno com área de 217.800,00m², constituído pela gleba 04 do Sítio Feital, perímetro urbano, começando sua descrição no marco 07 à margem direita do Córrego Feital, na divisa do quinhão 3-B, daí com o rumo de 47°15'NW, numa distância de 780,00m chega a estaca 47, no perímetro geral, daí deflete à direita e segue com o rumo de 31°NE, numa distância de 182,00m até a estaca 46, daí deflete à direita até a estaca 45, com o rumo de 88°30'SE, numa distância de 83,00m, daí deflete à direita e segue com o rumo de 55°SE, numa distância de 82,00m até a estaca 44, daí deflete à esquerda até a estaca 43, com o rumo de 83°30'SE, numa distância de 40,00m da estaca 43, daí deflete à direita seguindo por 148,00m com o rumo de 64°30'SE, até a estaca 42, daí segue em linha reta com o rumo de 40°SE por 580,00m, até o marco 08 à margem direita do Córrego Feital descendo pelo mesmo até a estaca 07, onde teve início a presente descrição.

Inscrição Fiscal n.º 25.019.001.

PROPRIETÁRIOS: JOSE BARONE e MARIO FARINA, ambos casados.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 17.755, feita aos 26/02/1959, junto no Primeiro Serviço Registral de Santo André, deste Estado.

O Oficial Substituto  (WAGNER ZAGO)

Av.1- 09 de Novembro de 2001.

CASAMENTO

Título prenotado sob n.º 65.174 aos 29/10/2001.

Pelo título adiante registrado, foi autorizada a presente averbação para constar que MARIO FARINA, é casado com AUGUSTA BARONI FARINA, pelo regime da comunhão universal de bens, desde 05/02/1948, conforme prova a certidão extraída do termo n.º 15.417, livro 028, folhas 288-v., expedida pelo Oficial de Registro Civil do Sexto Subdistrito da Comarca de São Paulo, Capital.

O Oficial Substituto  (WAGNER ZAGO)

Av.2- 09 de Novembro de 2001.

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y6HPR-2Z4PZ-LJ593-SM9TB>

Pag.: 0001/0005
Certidão na última página

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 120600.2.0040420-54

MATRÍCULA

40.420

FICHA

-01-
VERSO

OBITO

Pelo título abaixo registrado, foi autorizada a presente averbação para constar que, AUGUSTA BARONI FARINA, **FALECEU** aos 29/03/1997, conforme prova a certidão-extraída do termo n.º 27.084, livro C-045, folhas 093, expedido pelo Oficial de Registro Civil do Vigésimo Oitavo Subdistrito do Jardim Paulista, Comarca da Capital, deste Estado.

O Oficial Substituto  (WAGNER ZAGO)

R.3- 09 de Novembro de 2001.

PARTILHA

Da Carta de Adjudicação extraída dos Autos da Ação de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de AUGUSTA BARONI FARINA, feito n.º 476/97, expedido pelo MM. Juízo de Direito da Sexta Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo, Capital, 6.º Ofício, com sentença proferida em 07/02/2001, transitada em julgado em 07/02/2001, verifica-se que, **A METADE IDEAL DO IMOVEL OBJETO DESTA, que o de cujus possuía**, avaliada nos autos em R\$5.000,00, foi adjudicado em favor do viúvo MARIO FARINA, brasileiro, advogado, titular do RG n.º 619.994, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.811.358/68, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua General Fonseca Telles, 564, Jardim Paulista.

VALOR VENAL: R\$293.089,19.

O Oficial Substituto  (WAGNER ZAGO)

Av.4- 27 de Agosto de 2019.

PENHORA

Título prenotado sob n.º 143.399 aos 16/08/2019.

Pela certidão expedida aos 16/08/2019, pela Primeira Vara Cível da Comarca de Santo André, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo n.º 0001461-67.2018.8.26.0554, movida por FRANCISCO DANELUZZI BARONE, inscrito no CPF/MF sob n.º

continua na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y6HPR-2Z4PZ-LJ593-SM9TB>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Pag.: 0002/0005
Certidão na última página



Valide aqui
este documento

CWM: 120600.2.0040420-54

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP
CNS 12.060-0

MATRÍCULA

40.420

FICHA

2

Mauá, 27 de agosto de 2019

008.214.698-51; MARIA CRISTINA DANELUZZI BARONE, inscrita no CPF/MF sob nº 994.256.968-53; e JOSÉ DANELUZZI BARONE, inscrito no CPF/MF sob nº 008.214.668-36, em face de BALTAZAR JOSÉ DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob nº 023.644.841-20, verifica-se que o imóvel objeto desta foi penhorado, para a garantia da dívida no valor de R\$554.065,89, tendo sido nomeado depositário Baltazar José de Sousa. Consta ainda da certidão que foi reconhecido judicialmente que o imóvel objeto desta responde pela dívida executada.

A escrevente substituta  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

Av.5- 10 de Julho de 2020.

PENHORA

Título prenotado sob nº 148.368 aos 03/07/2020.

Pela certidão expedida aos 02/07/2020, pelo Primeiro Ofício Cível da Comarca de Santo André, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0003113-222018.8.26.0554, movida por CELINA MARIA BARONE, inscrita no CPF/MF sob nº 011.529.318-30, em face de BALTAZAR JOSÉ DE SOUSA, já qualificado, verifica-se que o imóvel objeto desta foi penhorado, para a garantia da dívida no valor de R\$221.009,12, tendo sido nomeado depositário Baltazar José de Sousa. Consta ainda da certidão que foi reconhecido judicialmente que o imóvel objeto desta responde pela dívida executada.

Selo digital Nº: 1206003210000AVM24014620T

A escrevente substituta  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

Av.6- 23 de Julho de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Título prenotado sob nº 155.957 aos 07/07/2021.

Em cumprimento ao ofício expedido em 01/07/2021, pelo MM. Juízo de Direito da Sétima Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de

(Continua no Verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y6HPR-2Z4PZ-LJ593-SM9TB>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Pag.: 0003/0005
Certidão na última página



Valide aqui
este documento

CNM 120600.2.0040420-54

MATRÍCULA
40.420

FICHA
2

VERSO

Manaus, Estado do Amazonas, extraído dos autos da Ação de Recuperação Judicial movida por SOLTUR SOLIMÕES TRANSPORTES E TURISMO LTDA e outros, processo nº 0211083-24.2012.8.04.0001, é feita a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade** do presente imóvel.

Selo digital Nº: 1206003310000AVM26135721D

A escrevente substituta Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

Av.7- 23 de Julho de 2021.

BLOQUEIO

Pelo título que originou a Av.6 acima, foi autorizada a presente averbação para constar que foi determinado o **bloqueio** do presente imóvel.

Selo digital Nº: 1206003310000AVM26210821J

A escrevente substituta Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

Av.8- 19 de Fevereiro de 2025.

PENHORA

Título prenotado sob nº 181.555 aos 09/01/2025.

Pelo ofício expedido aos 22/05/2024, pela 74ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista, processo nº 0100400-42.2025.5.02.0074, movida por JOSÉ FRANCISCO NEPOMUCENO, inscrito no CPF/MF sob nº 216.155.004-72, em face de BALTAZAR JOSÉ DE SOUSA, já qualificado, verifica-se que o imóvel objeto desta foi **penhorado**, para a garantia da dívida no valor de R\$250.305,18, tendo sido nomeado depositário Baltazar José de Sousa. Consta ainda da certidão que foi reconhecido judicialmente que o imóvel objeto desta responde pela dívida executada.

Selo Digital Nº: 1206003310000avm33521325k

A escrevente Adriana Pereira dos Santos (Adriana Pereira dos Santos).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y6HPR-2Z4PZ-LJ593-SM9TB>

Pag.: 0004/0005
Certidão na última página

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y6HPR-2Z4PZ-LJ593-SM9TB>

CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MAUÁ

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015 / 73) e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200 - 2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda que os imóveis situados nesta Comarca passaram a pertencer a esta Circunscrição Imobiliária a partir de 30/12/66, sendo que, anteriormente, pertenciam à 1ª Circunscrição Imobiliária de Santo André. A presente certidão reflete a situação desta matrícula até a data de ontem.

Mauá, 27 de fevereiro de 2025.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1206003C3040420C11242325S



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N° 40420

Ao Oficial.: R\$ Nihil
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPESP...: R\$ Nihil
Ao Reg.Civil R\$ Nihil
Ao Trib.Just R\$ Nihil
Ao ISS..... R\$ Nihil
Ao FEDMP...: R\$ Nihil
Total.....: R\$ Nihil

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:

Pedido: 0

Certidão Gratuita



04042027022025

Pag.: 0005/0005



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4fe8493	06/03/2025 19:55	Resposta Arisp	Documento Diverso